



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.838, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO ESPORTIVO, O
PASSEIO CICLÍSTICO DO DIA DA MULHER, NO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário esportivo do município de Marechal Floriano o passeio ciclístico do dia da mulher, a ser comemorado na segunda semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Na semana que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal, envidará esforços no sentido de articular, organizar e promover o passeio ciclístico do dia da mulher, inclusive as sinalizações necessárias para a realização do evento de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá fazer parcerias com empresas públicas e privadas para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1838 / 2017

EM, 27 / 06 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 066/2017 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000

Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br